

Lei nº 234/2005

de 20 de Junho de 2005.

“Dispõe sobre REVISÃO GERAL ANUAL dos vencimentos dos servidores e das subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustado em 5,86%, os vencimentos dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, consoante determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e inciso X do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte-GO.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto na Emenda 02 a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 06/06/2001.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês Junho de 2005.

CERTIDÃO

CERTIFICADO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no Diário Oficial, em cumprimento

em 20 de Junho de 2005

ARI FERNANDES DA SILVA BÍGIO  
Prefeito Municipal